

## Edital nº 01/2018

### Bolsas de Estudos – Santander Graduação

A Fundação Santo André torna público o Edital Nº 01/2018, referente às inscrições para Bolsas de Estudos e cadastro reserva, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, aos alunos matriculados nos cursos de Licenciatura do Centro Universitário Fundação Santo André, concedida pelo Banco Santander, conforme preceitos contidos nos Princípios Gerais do Programa Bolsas Santander Graduação.

Serão concedidas 2 (duas) Bolsas de Estudo a partir de data a ser definida pelo programa ainda no ano de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo será regido por este edital.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão convocados, observadas a ordem de classificação e a existência de vagas.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de **graduação em Licenciatura do Centro Universitário Fundação Santo André**, no ano de 2018.
- 2.2. Estar cursando o **2º ou 3º ano do curso**.
- 2.3 Não gozar de nenhuma outra bolsa concedida pela FSA ou outra instituição, ou estar participando de outro programa institucional de desconto como convênios com associações e empresas ou desconto amigo.
- 2.4. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão feitas apenas na forma *on-line* pelo link [www.fsa.br/bolsa-de-estudo-santander-graduacao](http://www.fsa.br/bolsa-de-estudo-santander-graduacao) disposto no site da FSA, no período de 27 de julho a 01 de agosto de 2018 às 15h.

3.3 Além da inscrição feita pelo link do Edital, o candidato deve baixar também o aplicativo **Santander Universitário**, no site [www.santanderuniversidades.com.br](http://www.santanderuniversidades.com.br) e fazer a sua inscrição no **Programa Santander Bolsa Graduação**.

**3.4 A não realização da inscrição pelo link *on-line* no formulário da FSA e também no aplicativo Santander Universitário, indefere a inscrição.**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A classificação do aluno se dará, em ordem sucessiva e excludente:

- a. pelo melhor índice geral de aproveitamento no curso no ano anterior;

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, em ordem sucessiva e excludente:

- a. for o mais idoso dentre os candidatos que contarem com idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- c. se persistir o empate, será feito sorteio público entre os candidatos empatados, no dia 02/08/2018, às 12h, na Pró-Reitoria de Graduação.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A relação dos alunos selecionados para recebimento da bolsa de estudos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Santo André ([www.fsa.br](http://www.fsa.br)), até o dia 06/08/2018.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES**

7.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universities, o candidato selecionado deverá assinar o Termo de Adesão e concordar com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”;

7.2. Os universitários selecionados deverão manter o vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES) que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities”, dos quais afirmam terem pleno conhecimento e estarem em total acordo;

7.3 Os universitários selecionados deverão manter o bom índice de aproveitamento e não ter reprovação em qualquer disciplina.

7.4 Cada universitário selecionado e indicado pela IES terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este convênio.

7.5 Na eventualidade de ocorrer abandono ou trancamento de matrícula o universitário selecionado perderá imediatamente e permanentemente o benefício da bolsa de estudos, mesmo que se torne aluno ativo novamente, pois será feita a substituição do bolsista por outro aluno constante no relatório de inscritos que terá direito ao valor remanescente. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela IES.

7.6 Os recursos provenientes desta bolsa são oriundos unicamente do SANTANDER não cabendo a Fundação Santo André, ônus de nenhuma espécie.

7.7. Em função do próprio contrato celebrado com o Santander, o presente termo e consequentemente a bolsa poderá ser interrompida a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

Santo André, 26 de julho de 2018.

**RODRIGO CUTRI**  
**Vice-Reitor em exercício do CUFSA**